



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Decreto nº. 483/2022

“ATUALIZA O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DOS IMÓVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPEBI-BA PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEBI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e pelo art. 252 do Código Tributário do Município de Itapebi, instituído pela Lei Municipal nº 457/2002,

CONSIDERANDO:

I - A disposição literal do art. 226 do Código Tributário Municipal receitas diversas através de convênio com a Receita Federal do Brasil para recebimento do Imposto Territorial Rural – ITR;

II - A obrigação instituída no dispositivo supracitado e a impossibilidade da inércia configurar renúncia de receita.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ajustado para R\$ 4.103,00 (quatro mil cento e três reais), por hectare para fins de lançamento e base de cálculo dos valores de Terra Nua – VTN do Imposto Territorial Rural – ITR.

Art. 2º - A atualização anual será feita conforme dispõe o art. 252 da Lei Municipal nº. 457/2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapebi, Estado da Bahia, aos dois dias de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito